



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1. DO PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Data da Realização e Entrega dos Envelopes:** 04 de maio de 2018

**Horário:** 13:30 horas

**Local:** Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro – Arcos/MG

### 2. DO OBJETO

**2.1.** É objeto desta licitação a contratação de serviços para **elaboração de projetos estruturais de 2(dois) pórticos de entradas da Cidade de Arcos, laudo técnico de análises de conformidades de projetos, laudo hidrogeológico e consequente execução de projeto básico de 2 (dois) poços tubulares nas comunidades dos Varões e Vermelhos.**

**2.2.** Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

**2.3.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

### 3. DA VISITA E DA PARTICIPAÇÃO(FACULTATIVA)

**3.1. VISITA:** A finalidade da visita, que é facultativa, é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

**3.1.1.** Se a empresa agendar a visita, esta deverá ser realizada com acompanhamento de funcionário designado até o dia 27 de abril de 2018, em **data e horário previamente determinada**. O agendamento poderá ser feito **pelo telefone com Paulo (37)3359-7951**.

**3.2. PARTICIPAÇÃO:** Podem participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital:

**3.2.1.** Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações.

**3.2.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital.

**3.2.3.** Documentação de habilitação, nos termos deste edital.

**3.3. É vedada a participação de empresas:**

**3.3.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.3.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração.

**3.3.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.3.4.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3.5.** Que inobservarem as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.4.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

**3.5.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Carta de credenciamento/Procuração, conforme modelo – Anexo III.

**4.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda RG e CPF do proprietário.

**4.1.3.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, conforme Anexo III, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga e ainda documento com foto e CPF do proprietário e do credenciado.

**4.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**4.6.** Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues à CPL fora dos envelopes de habilitação e proposta.

**4.7.** Em caso de empresa sem representante, também deverá apresentar documentação fora dos envelopes sendo: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e a documentação pessoal com foto e CPF do proprietário.

**4.8. Para empresas que participarem do certame sem representação, deverá ser encaminhada Declaração desistindo de interpor recursos em todas as fases da licitação.**

**4.9.** Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da CPL.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos nas disposições preliminares deste edital.

5.2. O Envelope 01 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 6**, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação**

Prefeitura Municipal de Arcos/MG  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018  
Proponente:  
CNPJ:

5.3. O Envelope 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 7**, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**Envelope nº. 02 – Proposta de Preços**

Prefeitura Municipal de Arcos/MG  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018  
Proponente:  
CNPJ:

5.4. A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da CPL.

### 6. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE: o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, na forma do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja 3 dias antes do certame, atendendo os requisitos o presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas E ainda a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

6.1.1. **PARA A EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
  - d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
  - e)** Em se tratando de ME ou EPP, quando não for possível comprovar sua condição no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial que ateste tal qualificação, sob pena de não se aplicar os benefícios da LC nº 123/06 com a alteração que lhe foi dada pela LC 147/2014.
  - f)** Cópia da cédula de documento de identidade com foto e CPF do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa.
  - g)** Todos os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "A" a "F" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)( com CNAE COMPATIVEL AO OBJETO LICITADO).
- b)** Certidão de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional conjunta com o Instituto Nacional do Seguro Social(INSS).
- c)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei.
- d)** Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.
- f)** Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme anexos, sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:
  - f.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;(ANEXO VI)
  - f.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;(ANEXO V)
  - f.3. de que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital.(ANEXO IV).
- g)** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**g.1)** A referida prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de solicitação devidamente fundamentada, a ser dirigida à Presidente da CPL.

**g.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope – Habilitação.

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, 2017, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

**b1)** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas.

**b2) Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. **No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME's/EPP's.**

**b3)** Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura.

6.1.1.2- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br), e exigir confirmação de recebimento de documentos, dentro do prazo estipulado pelo § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja três dias antes do certame.

## 6.1.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.1.2.1** Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**6.1.2.2** Declaração de que a empresa possui profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante (ou com comprovação de vínculo profissional).

**6.1.2.3.** Atestado emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que executou obra compatíveis ao objeto licitado.

## 6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**a)** Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme anexos, sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

a.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;(ANEXO VI)

a.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;(ANEXO V)

a.3. de que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital.(ANEXO IV).

**b) Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos.**

**c) Fornecer email e telefones para futuros contatos.**

**6.3.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópias autenticadas ou cópias simples.

**6.3.1.** Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

**6.3.2.** A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura dos envelopes Habilitação, implicará na inabilitação da licitante.

**6.3.3.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**6.4.** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação quando todas as licitantes desistirem expressamente do prazo recursal, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados.

**6.5.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

## **7. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 02" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O Envelope 02 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo II e conter os seguintes elementos:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual.

**b)** Número desta Tomada de Preços.

**c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

**d)** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

**e)** Todos os preços das propostas deverão conter 02 (duas) casas decimais para se adequar ao programa de informática da Prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

f) A licitante deverá preencher as planilhas de Proposta de Preços e Especificação de Serviços.

**7.2.** Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do

**7.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.4.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**7.5.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**7.6.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

## 8. DO PROCEDIMENTO

**8.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitações:

**8.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**8.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**8.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido à interessada após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**8.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgadas habilitadas ou rejeitadas as licitantes, a CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**8.1.4.1.** No caso de haver renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas das proponentes habilitadas.

**8.1.4.2.** No caso de não haver a renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a CPL designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes as licitantes da designação.

**8.1.5.** Havendo a inabilitação das licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 02 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido às respectivas licitantes.

**8.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgadas habilitadas.

**8.1.7.** No término de seus trabalhos, a CPL elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente com a recomendação da proponente vencedora, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**8.1.8.** A CPL, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

## 9. JULGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.1.** O julgamento será realizado pela CPL levando em consideração o menor preço global.
- 9.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.
- 9.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações.
- 9.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- 9.5.** Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da CPL, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a CPL marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.
- 9.6.** A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes;
- 9.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.8.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.9.** Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- 9.10.** Será desclassificada ou inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

## 10. DA IMPUGNAÇÃO

**10.1.** Em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93: *“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.*

**10.1.1.** O § 2º diz que: *“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.*

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

**11.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Departamento de





## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Licitações desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

### **12. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

**12.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, atestada pelo departamento competente de acordo com o cronograma físico-financeiro e termo de referencia.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, em original ou cópia autenticada.

**14.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**15.4.** Na emissão da nota fiscal deverão ser retidos os impostos sobre serviços abaixo descritos:

- Alíquota de 2,0% para ISSQN – imposto sobre serviço de qualquer natureza para Prefeitura Municipal de Arcos
- Alíquota de 1,5 % para IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

### **15. DA EXECUÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**15.1.** Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no item 01 - Do Objeto - e deverão ser prestados de acordo com as informações prestadas pelo Município, mediante Ordem de Serviço de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

**15.2.** A contratação será realizada pelo período de 02 (dois) meses a contar da data de firmação de seu instrumento contratual e emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço obedecerá o cronograma do termo de referencia, portando o contrato poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, para cumprimento de todas as etapas.

**15.3.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A fiscalização da execução do Contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Governo e controle interno, termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo Contrato.

**16.3.** As Ordens de Serviço serão encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

**16.4.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

**16.5.** A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do Contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

**16.6.** A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Constituem obrigações da Contratada:

**a)** promover o registro do Contrato junto ao CREA-MG ou ao CAU-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's OU RRT's relativas à execução do serviço.

**17.2.** O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

**17.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, referencia ao item 6.1 deste edital.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas: Secretaria Municipal de Cultura:02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.39(491/2364)– R\$8.097,63



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de obras:02.08.17.512.9019.2.333.000.3.3.90.39(279/2363)–  
R\$16.148,01

Poliesportivo: 02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39(473/2366)– R\$4.479,22.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**19.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**19.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL.

**19.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**19.5.** A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**19.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**19.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**19.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.9.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar a Contratada quanto a eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente Edital.

**19.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**19.11.** Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Arcos/MG pelos telefones (37)3359-7905 ou 7923 ou ainda pelo site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).

Arcos/MG, 16 de abril de 2018.

**SORÁYA DE MELO NOGUEIRA**  
Presidente CPL

**GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA**  
Controladoria

**BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS**  
Assessoria Jurídica



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## Termo Requisitório

**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Requerido:** Secretaria Municipal de Administração

**Encaminhamento:** Pregoeiro ou Presidente da Comissão permanente de licitação.

**Assunto:** **Elaboração de projetos estruturais de 2(dois) pórticos de entradas da Cidade de Arcos, laudo técnico de análises de conformidades de projetos, laudo hidrogeológico e consequente execução de projeto básico de 2 (dois) poços tubulares nas comunidades dos Varões e Vermelhos.**

**Justificativa:** Justifica-se a presente contratação, a necessidade de contratação de empresas especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos projetos e laudos, de acordo com suas especialidades e especificações constantes no Termo de Referência, uma vez que a Prefeitura Municipal de Arcos, não possui em seu quadro de colaboradores, profissionais especialistas para elaboração dos mesmos.

Arcos, 19 de março de 2018

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## **Memorial Descritivo**

1. **Introdução:** Este Termo de Referência visa orientar na Contratação de empresa para Elaboração de projetos estruturais de 2(dois) pórticos de entradas da Cidade de Arcos, laudo técnico de análises de conformidades de projetos, laudo hidrogeológico e consequente execução de projeto básico de 2 (dois) poços tubulares nas comunidades dos Varões e Vermelhos.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar as demais exigências dos documentos contratuais.

2. **Justificativa:** Justifica-se a presente contratação, a necessidade de contratação de empresas especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos projetos e laudos, de acordo com suas especialidades e especificações constantes no Termo de Referência, uma vez que a Prefeitura Municipal de Arcos, não possui em seu quadro de colaboradores, profissionais especialistas para elaboração dos mesmos.

3. **Objeto:** Elaboração de projetos estruturais de 2(dois) pórticos de entradas da Cidade de Arcos, laudo técnico de análises de conformidades de projetos, laudo hidrogeológico e consequente execução de projeto básico de 2 (dois) poços tubulares nas comunidades dos Varões e Vermelhos.

4. **Requisitos:** Os prestadores/fornecedores interessados em contratar com o município deverão atender aos requisitos aplicáveis às licitações públicas, a serem definidos pelo Departamento de Licitações e leis de licitações em vigor.

Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza dos mesmos.

Para boa execução dos serviços, descreve-se a seguir os principais trabalhos a serem aplicados ao projeto:

a. **Considerações Gerais**

- i. Será de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle,



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

como, CREA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COPASA, FUNASA, e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

- ii. A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos em Minas Gerais, devendo estes custos estar inclusos em suas propostas.
- iii. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, a empresa contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para a PMA.
- iv. A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela PMA e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.

## **b. Caracterização básica dos tipos de projetos**

- i. **Engenharia de estrutura e fundação, elétrica, eletrônica, hidrosanitária, c/ incêndio e mecânica de climatização (projetos complementares):** São os projetos complementares compostos de planos executivos com detalhamentos, especificações, planilhas de custos unitários de serviços, planilha analítica de custo geral, cronogramas físico-financeiro para execução de obras de edificações e urbanizações dos imóveis a serem reformados, ampliados e/ou construídos.
- ii. **Engenharia de custos:** São documentos elaborados dentro da área de engenharia de custos que trazem informações tais como, estimativas de custos de investimentos e operacionais de obras, planejamento de obra, viabilidade econômico-financeira de projetos, orçamentação analítica e sintética, composição de custo unitário de serviço e cronograma físico-financeiro.

## **c. Orientações quanto ao conteúdo de projetos e documentos**

- i. **Projeto estrutural**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**Deverá ser apresentado, além das pranchas com os projetos e detalhes, o caderno de especificações técnicas, os quantitativos e preços, as composições de custo unitário de serviços, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro, contendo:**

- Fundações: Após realização de sondagens à percussão (SPT).
- Estrutural;
- Plantas baixas, perfil e seção transversal da rodovia no local previsto para implantação dos pórticos, com indicação de cotas, taludes, (crista, base e fixação) e do terreno natural;
- Detalhamento de todas as estruturas em concreto armado e em aço
- As sondagens deverão ser executadas profundas, uma na posição de cada apoio.
- Memorial Descritivo deverá conter especificações técnicas deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundações, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação;
- Memorial de cálculo:
  - Esquema estrutural com indicação das seções de cálculo;
  - Avaliação e diagrama das cargas permanentes;
  - Avaliação e diagrama das cargas devido ao vento;
  - Planilhas do momentos, cortantes e reações da carga permanente e do vento
  - Planilha de esforços de dimensionamento;
  - Dimensionamento das armaduras;
  - Diagrama de cobertura;
  - Cálculo da Fundação.
- Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta as cargas mecânicas, velocidade dos ventos e demais fenômenos da natureza.
- O levantamento Planialtimétrico será fornecido pela Contratante.
- Será de inteira responsabilidade do projetista estrutural elaborar o laudo de sondagem, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra;

- O projeto estrutural, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto é de responsabilidade do projetista se informar acerca das características e tipo de terreno no tocante a: tipo e custo da mão-de-obra disponível, tipo e custo dos materiais disponíveis, disponibilidade de equipamentos específicos, além de outros;
- Deverá fazer parte, também, o projeto de Impermeabilização dos seguintes elementos:
  - Todos os tipos de fundações;
  - Estruturas como lajes, vigas e outros elementos como contrapiso, áreas molhadas (banheiros, sanitários, copas) e terraços;
- Plantas de localização e identificação dos sistemas de impermeabilização;
- Descrição detalhada dos materiais empregados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
- Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado SINAPI ou similar);
- A contratada deverá registrar ART junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos;

## Projeto de fundação

- O Projeto de Fundação deverá ser feito de acordo com Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos dados do laudo de sondagem do terreno e do levantamento planialtimétrico e deve conter, no mínimo, as informações listadas abaixo;
- Locação dos elementos de apoio;
- Nome e dimensionamento de todas as peças estruturais;
- Indicação das cargas e momentos nas fundações e fck do concreto e diversos níveis;
- Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- Armação de todas as peças estruturais e quadro de ferros por prancha de detalhamento;
- A solução adotada para tipo de fundações deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno, devidamente compatibilizada com um





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

eventual pavimento térreo da edificação, o nível das soleiras das portas de entradas deverá ficar no mínimo á 20 cm do piso das calçadas de proteção;

- A representação gráfica será feita, no mínimo, por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto no nível de execução;
- Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: plantas de locação e cargas da fundação (pilares e fundações), plantas de formas, se não contemplada na planta de locação; plantas de armação;
- A planta geral de locação deverá ser em escala adequada e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação.
- Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência.
- Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferro e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto e forma).
- Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado SINAPI ou similar);
- A contratada deverá registrar ART junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos;

## **Projeto de estrutura**

- O Projeto de Estrutura deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao tema ou, na falta delas, com outras normas que regulamentam o assunto.
- Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.
- O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto de Estrutura, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto é de responsabilidade do projetista informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:
  - Tipo e custo da mão-de-obra disponível;
  - Tipo e custo dos materiais disponíveis;
  - Disponibilidade de equipamentos;
  - Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

## Estrutura mista

- A representação gráfica do Projeto de Estrutura mista será feita por meio de plantas, cortes, etc., denominada de desenhos. Estes desenhos deverão permitir perfeitas condições de análise e compreensão de todo o conjunto estrutural e será composta de: desenhos de projeto, desenhos de fabricação, desenhos de montagem;
- A unidade linear a ser adotada no projeto é o milímetro. Os projetos deverão conter as informações necessárias para a execução dos desenhos de fabricação, desenhos de montagem e para o projeto das fundações. Deverão indicar as especificações dos aços, madeiras e concretos estruturais empregados, além de outros elementos integrantes da estrutura, necessários para a fabricação e montagem, e também, a lista completa de todo o material utilizado.
- Nas uniões e/ou ligações entre as peças, os desenhos de projeto deverão indicar o tipo de amarração, por atrito ou por contato.
- Deverão ser indicadas nesses desenhos as contra-flechas de vigas e treliças, adotadas no cálculo, as especificações relativas ao tipo de proteção das peças, além das especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.
- Os desenhos deverão fornecer informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes das estruturas, incluindo materiais utilizados e suas especificações.
- Os desenhos de montagem deverão indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Deverão ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada.

- Deverá fazer parte do projeto de montagem um memorial com o plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos: seqüência e metodologia de montagem, dimensões e pesos das peças da estrutura, posicionamento dos olhais de içamento e equipamentos de montagem.
- Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado SINAPI ou similar);
- A contratada deverá registrar ART junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos;

## ii. Projeto de instalações hidrossanitárias e afins

**Deverá ser apresentado, além das pranchas com os projetos e detalhes, o caderno de especificações técnicas, os quantitativos e preços, as composições de custo unitário de serviços, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro.**

### **Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (Poço Tubular)**

Os poços são obras de engenharia projetadas e construídas, visando a exploração de água subterrânea, aberto por máquinas perfuratrizes, de diâmetro raramente superior a 60 cm, vertical, de profundidades variáveis, podendo atingir até aproximadamente 120 metros, de grande rendimento para a produção de água, podendo ser totalmente ou parcialmente revestidos, dependendo das condições da geologia local.

O projeto básico deverá ser adequado à realidade do local, contendo:

- Memorial Descritivo contendo:
  - Todos os dados e elementos do Projeto inclusive levantamento topográfico do local de implantação do sistema. Conterá também, para melhor entendimento, os relatos, quadros, gráficos e tabelas inseridos preferencialmente no próprio corpo, de forma objetiva. Apresentação, no “Memorial de Cálculo”, as planilhas, os resultados de simulações e outros cálculos, incluindo:
    - perfuração de poços tubulares profundos (perfuração, equipamento, cloração, reservatório e chafariz) e tratamento de água por



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

meio de estações compactas com capacidade de 12 mil litros por hora, no mínimo.

- Resumo descritivo das obras / serviços caracterização do Projeto Básico

As obras/serviços a serem executadas em cada localidade/município constituem basicamente o seguinte:

- Perfuração de Poço Tubular Profundo
- Sistema de Abastecimento de Água Padrão: Captação
- Tratamento de água através de cloração:
  - Fornecimento e instalação de clorador de pastilhas, pressão de teste = 12,00 kgf/cm<sup>2</sup>, pressão de trabalho = 9,00 kgf/cm<sup>2</sup>, Q = 1,00 a 5,00 l/s, kit para testes de cloro residual, 3,00 kg de pastilhas de hipoclorito de cálcio no diâmetro de 65,00mm, com 65% de cloro ativo, inclusive abrigo;
- Reservatório
- Urbanização da Área do Poço, Reservatório e Tratamento
- Rede de distribuição
- Chafariz
- Plantas
  - material gráfico completo e suficiente (Poço, reservatório, chafariz, clorador com abrigo, etc);
  - planta da cidade ou do município com a localização da área de planejamento do sistema;
  - planta do sistema de abastecimento simplificado;
  - a planta baixa deverá apresentar indicação de cotas e dados relevantes do projeto;
  - planta de cortes do pré-dimensionamento hidráulico das partes construtivas do sistema;
  - rede hidráulica com diâmetros de tubulações e demais dispositivos.
- Normas Técnicas:

As normas da ABNT estão relacionadas a seguir:

  - NBR 12212 - Projeto de poço para captação de água subterrânea, promulgada em 1992;
  - NBR 12244 - Construção de poço para captação de água subterrânea, promulgada em 1992.

Para elaboração do Projeto Executivo, deverá ser detalhada toda a parte elétrica, hidráulica e estrutural.

iii.

**Laudos Técnicos**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## 1. **Análise de conformidade de projetos estruturais da Cobertura do Ginásio Poliesportivo de Arcos/MG.**

**Deverá ser apresentado em forma de relatório com análise e crítica ilustrado com desenhos de pórticos espaciais, desenhos de distribuição de esforços e deformações e demais informações que complete o documento, com um parecer final concluindo se a estrutura existente suporta a substituição das telhas existentes, por telhas tipo “sanduíche” conforme projeto apresentado à CEF.**

Este tipo de serviço deverá ser elaborado com as seguintes diretrizes:

- Deverá obedecer a NBR 6118/2003;
- A verificação será realizada através de programas de análise de esforços, tais como CAD/TQS, EBERICK e SAP2000, podendo ser usado os similares ou os de qualidade superior, porém compatíveis com programas de base CAD;
- Fazer a verificação da conformidade do projeto estrutural através de análise linear e não-linear física e geométrica, segundo os critérios estabelecidos na NBR 6118/2003;
- Os produtos das análises deverão ser apresentados em forma de relatórios com as planilhas de análise e crítica, desenhos de pórticos espaciais, desenho de distribuição de esforços e deformações, plantas com correções, entre outros recursos gráficos;
- A contratada deverá registrar ART junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos;

## 2. **Laudo Hidrogeológico**

**O Laudo Hidrogeológico é um documento técnico resultante de um estudo que envolve etapas de campo e escritório. Quando o Laudo Hidrogeológico utiliza dados geofísicos (geralmente eletrorresistividade), passa a ser denominado de estudo geofísico ou relatório geofísico. Em ambos os casos o responsável técnico deve atender ao especificado na Decisão Normativa CONFEA Nº 059/97 (que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências).**

- O Laudo Hidrogeológico deverá conter ao menos:
  - Indicação clara do local favorável a construção do poço tubular acompanhada de respectiva justificativa técnica clara e conclusiva. A indicação do local onde será construído o poço tubular deve ser fornecida através de coordenadas geográficas ou UTM (Universal Transversal Mercator), acompanhadas do respectivo Datum e meridiano de referência (coord. Geográficas), ou Datum e



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Fuso (Coord. UTM). Importante que seja fornecida uma segunda opção de construção de poço tubular a ser utilizada no caso de insucesso da primeira opção;

- Croqui indicando o ponto onde foi prevista a construção do poço tubular e sua relação com: construções, estradas, drenagens, cursos d'água, ponto mais próximo de energia, poços tubulares ou escavados existentes, possíveis pontos de contaminação, áreas de APP, parques e reservas naturais, entre outros pertinentes;
  - Perfil construtivo ou projeto básico do poço tubular contendo: profundidade estimada, diâmetros a serem perfurados e respectivas profundidades, tipo e diâmetros dos revestimentos a serem utilizados e respectivas profundidades, indicações acerca da proteção sanitária incluindo laje e cimentação anelar, devem estar destacados trechos onde serão utilizados filtros e pré-filtros (quando necessário) incluindo suas especificações, cimentação de pé, e demais particularidades inerentes à construção (perfuração) do poço tubular;
  - Perfil litológico contendo as litologias que a perfuração atravessará e respectivas profundidades;
  - Previsão acerca de vazão, nível estático e nível dinâmico esperados, estimados a partir de dados de poços existentes coletados durante pesquisa hidrogeológica;
  - Previsão acerca da qualidade da água a ser captada estimada a partir de dados de qualidade da água captada por poços existentes coletados durante pesquisa hidrogeológica;
  - Planilha orçamentária detalhada contendo todos os serviços necessários à construção do poço tubular conforme projeto previsto no Laudo Hidrogeológico;
  - Registro fotográfico da etapa de campo demonstrando pelo menos, a geologia observada e o ponto (área) onde será construído o poço tubular.
  - A contratada deverá registrar ART junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos;
- d. Orientações quanto ao conteúdo dos cadernos de especificações, Planilhas de quantitativos e preços, composições de custo unitário de Serviços, orçamento e cronograma físico-financeiro**

## **Caderno de especificações técnicas e encargos**

- As especificações técnicas deverão conter:
  - Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
  - Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- As características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
- Procedimentos de execução;
- Aspecto e desempenho final desejados;
- Descrições pormenorizadas das estruturas contendo: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais;
- Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;

## Planilha de quantitativos e preços

- A planilha geral de quantitativos e preços deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.
- Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, as empresas contratadas deverão apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados.
- Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.
- Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.
- Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias.
- A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:
  - Tabela de preços da Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais;
  - Sistema SINAPI/CEF;
  - Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas.

## Composições de custo unitário de serviços

- As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pela SINAPI ou similar);



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- A obtenção das composições de custos unitários de serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:
  - Tabela de preços da Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais;
  - Sistema SINAPI/CEF;
  - Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas.

## Orçamento e cronograma físico-financeiro

- O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras.
- As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:
  - Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
  - Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do contratante.
- A empresa contratada será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global da edificação (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
- Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT.
- O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs e 02(duas) vias impressas em papel sulfite formato A-4 devidamente encadernadas.
- A empresa contratada deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam à PMA promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências.
- Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação. No orçamento geral, deverá conter item referente à limpeza final da obra (com retirada de todo o entulho das imediações, quantificado por m<sup>2</sup> de construção).
- Os projetos deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

- O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD ou DVD, com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4.
- Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.
- O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

**e. Prazos para o desenvolvimento dos serviços**

- i. Etapa 1: O prazo de entrega do laudo estrutural da cobertura do Ginásio Poliesportivo será de 10 dias, contados a partir da data assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- ii. Etapa 2: O prazo de entrega dos projetos estruturais dos pórticos de entrada, serão de 15 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- iii. Etapa 3: O prazo de entrega do laudo hidrogeológico, bem como Projeto Básico dos Poços Artesianos serão de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

**OBS: Os prazos serão acompanhados rigorosamente pela PMA, e entende-se que os projetos/laudos poderão ser elaborados concomitantemente, uma vez que são de especialidades diferentes.**

**f. Preços dos projetos**

A proposta de preços deverá ser expressa conforme planilha orçamentária anexa.

5. **Valor do Contrato:** O valor estimado para esta licitação é R\$ 28.724,87 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), sendo este valor correspondente aos custos, incluindo BDI, conforme mostrados no quadro de quantidades e preços.
6. **Medições:** A medição dos serviços será realizada de acordo com a conclusão das Etapas mencionadas no item 4.5.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Após a análise e aprovação do Boletim de Medição (BM) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, será emitida a nota fiscal/fatura correspondentes aos serviços executados pela CONTRATADA.

O pagamento, desde que a medição tenha sido aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, deverá ser efetuado no máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

A critério da PREFEITURA poderá ser solicitada reunião na sede da mesma em ARCOS, para a análise do projeto e aprovação de documentos.

7. **Duração do Contrato:** O contrato originado da presente requisição, terá o prazo de vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuído ao Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 19 de março de 2018

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **ANEXO I MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2018  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018**

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o arquivo de cotação, anexo ao edital)

**VALOR GLOBAL:** \_\_\_\_\_

**Outras informações que compõem a proposta:**

1.1 – Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

1.2 – Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_

1.3 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

1.4- Email:

1.5- Conta bancária:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ....., com sede à ....., nº....., bairro....., em ...../....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual n.º ....., representada neste ato por ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa perante à Prefeitura Municipal de Arcos/MG **no que se referir à Tomada de Preços em epígrafe**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2018**  
**Tomada de Preços \_\_\_\_\_/2018**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do  
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara  
sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018**  
**Tomada de Preços \_\_\_\_/2018**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do  
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara  
sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação  
de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018

Tomada de Preços \_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018 TOMADA DE PREÇOS Nº /2018 CONTRATO Nº /2018

**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado por [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** É objeto desta licitação a contratação de serviços para **elaboração de projetos estruturais de 2(dois) pórticos de entradas da Cidade de Arcos, laudo técnico de análises de conformidades de projetos, laudo hidrogeológico e consequente execução de projeto básico de 2 (dois) poços tubulares nas comunidades dos Varões e Vermelhos.**

**1.2.** Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**2.1.** A Ordem de Serviços deverá ser emitida à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.

**2.2.** A prestação do serviço será executada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, que será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a sua execução, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93.

**2.3.** A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4.** Na ocorrência de atrasos na prestação do serviços, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1.** Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no termo requisitório e de referencia e deverão ser prestados de acordo com as informações prestadas pelo Município, mediante Ordem de Serviço de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**3.2.** A contratação será realizada pelo período de 02( dois) meses a contar da data de firmação de seu instrumento contratual e emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço obedecerá o cronograma do termo de referencia, portando o contrato poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, para cumprimento de todas as etapas.

**3.3.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato é de R\$......(.....).

**4.1.1.** Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da Contratada que passa a constituir parte integrante deste Contrato.

**4.1.2.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do Contrato, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao Contrato.

**4.1.3.** A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercute na execução do presente Contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, atestada pelo departamento competente de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, em original ou cópia autenticada.

**5.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.4.** Na emissão da nota fiscal, deverão ser retidos os impostos sobre serviços abaixo descritos:

- Alíquota de 2,0% para ISSQN – imposto sobre serviço de qualquer natureza para Prefeitura Municipal de Arcos
- Alíquota de 1,5 % para IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas: Secretaria Municipal de Cultura:02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.39(491/2364)– R\$8.097,63

Secretaria Municipal de obras:02.08.17.512.9019.2.333.000.3.3.90.39(279/2363)– R\$16.148,01

Poliesportivo: 02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39(473/2366)– R\$4.479,22.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**7.1.** Este Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo decorrente de processo licitatório em epígrafe e todos os documentos apresentados pela Contratada integram este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Emitir a Ordem de Serviço à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.

**9.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

**9.3.** Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à Contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

**9.4.** O Município de Arcos/MG se reserva o direito de, durante a execução do Contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Poderá o Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente Contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica o Contratante, autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

**10.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS, FGTS e Trabalhista.

**10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se as penalidades:

**11.1.1.** Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**11.1.2.** Multa, nos seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com a consequente rescisão contratual.

**11.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.

**11.1.5.** Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos.

**11.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este Contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, por Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato nos órgãos oficiais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Arcos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, de de

\_\_\_\_\_  
Denílson Francisco Teixeira - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: